



## Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

LEI Nº 219/07

**EMENTA:** Estima a RECEITA e fixa DESPESA para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que dispõe a Lei Municipal nº 214/2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007) e art. 55 inciso II do ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, para o exercício financeiro de 2008, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 12.638.690,50 (doze milhões seiscentos e trinta e oito mil seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos) e fixa a Despesa em igual valor.**

**Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação Tributos, Suprimento de Fundos e outras Fontes de Renda na Formação da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos sub-anexos de acordo com o seguinte desdobramento.**

RECEITAS CORRENTES	11.983.690,50
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	818.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	143.790,10
RECEITAS DE SERVIÇOS	135.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.114.000,00
OUTRAS TRNSFERÊNCIA CORRENTES	111.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (-)	1.338.099,50
RECEITAS DE CAPITAL	655.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	375.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12.638.690,50</b>

CÂMARA MUNICIPAL-DE  
JATOBÁ

RECEBIDO

EM: 4/11/07

AS: 9:40 HORAS

*Handwritten signature*



**Art. 3º** - A DESPESA será realizada na forma de quadros analíticos constantes nos anexos e sub-anexos, conforme discriminação seguinte:

### DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	10.879.302,78
DESPESAS DE CUSTEIO	5.621.008,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.258.294,52
DESPESAS DE CAPITAL	1.633.000,72
INVESTIMENTOS	1.633.000,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	126.387,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12.638.690,50</b>

**Art. 4º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:


I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento), do valor final da Receita estimada nesta Lei, para cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias, de acordo com o art. 7º, inciso I e art. 43, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

II – Realizar Operação de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 20 % (vinte por cento) do total da Receita nesta Lei, de acordo com o que dispõe o art. 7, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

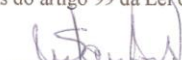
**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Jatobá, 13 de dezembro de 2007.

  
Ilomar Tolentino Varjão  
**Prefeito**

Esta Lei foi publicada nos termos do artigo 99 da Lei orgânica do Município.

  
Silas Monteiro Pinto  
**Chefe de Gabinete**